

PROCEDIMENTO Nº 25/2022

ITECONS - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Concurso Público para aquisição e montagem de equipamentos e de instrumentos de medição

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º - Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1. O presente concurso público tem por objeto a aquisição e montagem dos seguintes equipamentos e de instrumentos de medição, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos:
Máquinas universais de ensaio;
Sistemas necessários para iniciar os equipamentos mecânicos;
Garra, Acessórios e Mesa de Ensaio;
2. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) - Regulamento (CE) N.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008):
Vocabulário principal: 38000000-5 Equipamento laboratorial, ótico e de precisão (exc. óculos)
Vocabulário suplementar: 38300000-8 Instrumentos de Medição; 38424000-3 Equipamento para medição e controlo
3. A entidade adjudicante é o Itecons - Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, associação sem fins lucrativos e a decisão de contratar foi tomada pela Direção do Itecons.

Artigo 2.º - Consulta do processo e condições de participação no concurso

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos deste concurso encontram-se patentes no Itecons, sita na Rua Pedro Hispano, s/n, 3030-289 COIMBRA, onde podem ser examinados, das 9 às 12h30 e das 14 às 17 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov através do seguinte endereço eletrónico:
<https://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República;
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>;
4. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a acinGov. Obtenha mais informações detalhadas em <https://www.acingov.pt>, ou contacte o Centro de Apoio através no número 707 451 451 ou do endereço eletrónico apoio@acingov.pt.

Artigo 3.º - Concorrentes

Serão admitidos todos os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º, do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

Artigo 4.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças patenteadas no Concurso

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
2. No mesmo prazo, devem também apresentar, por escrito, ao órgão competente para contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
4. Excetuam-se do disposto no número 2 do presente artigo, os eventuais erros e omissões do projeto de execução e daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Presidente da Direção do Itecons:
 - a) Prestará os esclarecimentos solicitados;
 - b) Pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma acinGov e juntos às peças patenteadas do procedimento, procedendo-se imediatamente à notificação dos interessados que as tenham obtido.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º - Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, como único aspeto do contrato a celebrar: preço mais baixo
2. Em caso de empate recorrer-se-á a um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:
 - 1º. Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela ordem de entrega das propostas na plataforma eletrónica;
 - 2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
 - b) Declaração com indicação do preço contratual elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Concurso;
 - c) Lista de preços por equipamento.
 - d) Plano de formação técnica para os sistemas necessários para iniciar os equipamentos mecânicos.
2. Os documentos da proposta serão redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos contendo informação técnica, que podem ser redigidos em língua inglesa.
3. Todos os documentos a carregar na plataforma eletrónica, deverão ser devidamente assinados, através de assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 54.º. Da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 7.º - Modo de Apresentação dos documentos das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas serão apresentados, conforme indicado no Artigo 9.º, através da plataforma acinGov. Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta, não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do concurso e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo a receção deste, que deve ser registada por referência à respetiva data e hora, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.
3. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no Anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia e no Diário da República.
4. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 8.º - Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º - Forma da Proposta

1. A proposta será redigida em língua portuguesa e apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, de acordo com o artigo 54.º, do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 10.º - Apresentação de propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação de propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as integram, serão entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado em Diário da República;
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser submetidos e entregues através da plataforma eletrónica acinGov, até ao limite do prazo definidos no número anterior;
3. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no Anúncio publicado em Diário da República.
4. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 12.º - Entrega da Proposta Eletrónica

1. Os documentos que constituem as propostas, serão apresentados, conforme indicado no Artigo 7.º através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
2. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do artigo 6.º. deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57º do CCP.
3. Sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, nº 2, todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada,

mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 13.º - Prazo de Manutenção das Propostas

1. O prazo de manutenção da validade das propostas é de 66 dias.

Artigo 14.º - Preço Base

1.1. O preço base global do procedimento é de €213.970,00 (Duzentos e treze mil e novecentos e setenta euros), no qual não estão incluídas as tarifas devidas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, apurado com base no custo de mercado para aquisição de serviços similares, Cfr. Art. 35º-A, do CCP, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, dividido pelos seguintes equipamentos:

Máquinas universais de ensaio

Sistemas necessários para iniciar os equipamentos mecânicos

Garras, Acessórios e Mesa de Ensaio

§ Único: Estão incluídas no preço base as deslocações do adjudicatário às instalações do Itecons para a montagem do equipamento.

Artigo 15.º - Caução

Não é exigida caução de acordo com o nº 2 do artigo 88.º, do CCP, no entanto a entidade adjudicante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 16.º Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

2. É de 5 dias, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

Artigo 17.º - Modo de Apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;

2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do artigo 83.º, do Código dos Contratos Públicos;
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, inglesa ou francesa. Quando não em língua portuguesa, inglesa ou língua francesa, os documentos de habilitação devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 18.º - Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação;
2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

Artigo 19.º - Encargos do concorrente

1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta;
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Artigo 20.º - Acesso às Peças do Concurso

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à referida plataforma eletrónica, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

Artigo 21.º - Consulta da Lista das Propostas Apresentadas

1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov a lista dos concorrentes
2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes.

Artigo 22.º - Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Coimbra, 24 de junho de 2022

A Direção do Itecons,


António Tadeu
Presidente da Direção
Julieta António
Vogal da Direção

ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

Anexo II - Modelo de declaração de habilitação

Anexo III - Modelo de proposta de preço

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)... b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

...(indicar nome, firma e sede), com domicílio em , com o número de identificação fiscal, obriga-se ao fornecimento e montagem dos equipamentos e instrumentos de medição que constituem o objeto do presente procedimento, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo estipulado no Convite.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Itecons, nos termos do disposto no n.º 5 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].